

IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 06.075.068/0001-16

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 017/2019, por 07 meses a iniciar-se em 18 de Maio de 2021 e findar-se em 17 de Dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 14 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, CNPJ nº 15.208.044/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2019, por 07 meses a iniciar-se em 23 de maio de 2021 e findar-se em 22 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 20 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
MINISTÉRIO DA ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI, CNPJ nº. 09.050.079/0001-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2019, por 07 meses a iniciar-se em 29 de maio de 2021 e findar-se em 28 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 27 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Contribuinte	PILAR CASTRO ALFONSO
CPF	071.769.375-91
Processo Administrativo	SIP 29736/2017; E-Salvador nº 52030/2020
Tributo	IPTU/TRSD
Exercícios	2018, 2019, 2020, 2021
Descrição	Fica o contribuinte notificado da revisão dos lançamentos de IPTU/TRSD para a inscrição imobiliária nº 037.071-1, e lançamentos de IPTU/TRSD para as inscrições nº 955.097-6; 955.098-4 e 955.099-2 na forma determinada pela Decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 8016948-96.2019.8.05.0001

Salvador, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de A Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições, considerando o que determina a Lei Complementar nº 67/2017 que dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e dá outras providências, torna pública a convocação para apresentação dos nomes dos representantes para membro titular e suplente para compor o COMPRES no biênio 2021/2023.

Art. 1º Cada Entidade Representativa dos Servidores Públicos Municipais poderá apresentar a indicação de nomes de representantes (titular e suplente) para compor o Conselho Municipal de Previdência do Servidor - COMPRES, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, a qual deverá ser protocolada no Gabinete do Secretário Municipal de Gestão.

Parágrafo único. Cada entidade representativa poderá indicar um titular e um suplente para a categoria segurados ativos da administração direta, autárquica e fundacional e um titular e um suplente para a categoria segurados inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Havendo mais nomes indicados que o número de vagas disponíveis para os representantes nas categorias indicadas no parágrafo único, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos membros dentre os nomes indicados pelas entidades representativas.

Parágrafo único. Caso as entidades representativas não indiquem os respectivos representantes no prazo disposto no art.1º, ou não existam indicações suficientes para a composição completa das vagas indicadas no art. 4º, VII e VIII da Lei Complementar 67/2017, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos membros necessários para a composição completa do Conselho, dentre os segurados ativos e inativos da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Os Conselheiros nomeados, na forma do art. 4º, §1º, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. Os Conselheiros deverão atender as exigências de certificação nos termos estabelecidos pela Portaria SPREV nº 6.182 de 26 de maio de 2021.

Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Previdência do Servidor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Salvador, 09 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Presidente do COMPRES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 30/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 16 de junho de 2021, através do e-mail: bancodeprego@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) em 31 elevadores.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 98549-6009, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 10 de junho de 2021.

GEUSA FRABINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SMED), com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, conjugada com o Decreto Municipal nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, bem como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e a Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, e demais disposições aplicáveis à espécie, apresenta em seu escopo a realização de CREDENCIAMENTO, visando parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), na área de educação especial, sediadas em Salvador -Bahia.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 116863/2021

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, para eventual celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, visando o compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público-alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no contraturno da matrícula regular.

VALIDADE DO EDITAL: O Credenciamento terá caráter permanente de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2026, ou seja, por 60 (sessenta) meses, para fluxo contínuo de eventuais celebrações de parcerias.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I do EDITAL), acompanhado de toda documentação elencada no item 4.2 do EDITAL, junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada nesta cidade, à Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, CEP 40.170-130 - Setor de Atendimento (SEATE), térreo, no período compreendido de 14 de junho de 2021 até o dia 14 de junho de 2026, no horário das 09h00min às 16h30min, nos dias úteis.

Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 (coronavírus) SOMENTE serão aceitos os documentos digitalizados, protocolados por meio do endereço eletrônico comissaoelecaoosc@educacaosalvador.net, com título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - NOME DA OSC" e todos os documentos necessários deverão ser anexados em formato PDF, com limite de tamanho de 5MB por arquivo e no corpo do e-mail conter os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Credenciamento nº 003/2021
Entidade:
Endereço:

CNPJ:
N.º Telefone:
E-mail:

Item pretendido: Compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de educação inclusiva junto aos alunos público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O EDITAL será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: educacao.salvador.ba.gov.br/

Salvador, 09 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS n.º 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado homologação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 010/2020
Processo SMS n.º 6.957/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Valéria.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA	VALOR
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	R\$ 35.468.540,52

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021.

Salvador, 10 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o Comunicado sobre abertura de inscrições do Cadastro de Pareceristas para análise de projetos culturais, destinado à formação de um banco de dados de profissionais para atuar junto à FGM na execução das políticas culturais desenvolvidas no município, facilitar a identificação de especialistas e favorecer o estreitamento do diálogo com os agentes culturais do município, conforme o disposto a seguir.

1. As inscrições para o Cadastro de Pareceristas ocorrerão a partir da próxima segunda-feira, 14 de junho de 2021, com encerramento previsto para 14 de julho de 2021.

2. No ato da inscrição, o interessado deverá informar até cinco áreas culturais nas quais possui experiência, dentre as áreas listadas abaixo:

- I. Arquivos;
- II. Artesanato;
- III. Arte de rua;
- IV. Artes visuais;
- V. Audiovisual;
- VI. Bibliotecas;
- VII. Circo;
- VIII. Cultura digital;
- IX. Cultura popular;
- X. Culturas identitárias;
- XI. Dança;
- XII. Design;
- XIII. Espaços culturais;
- XIV. Festivais de artes e cultura;
- XV. Fotografia;
- XVI. Gastronomia;
- XVII. Hip-hop;
- XVIII. Literatura;
- XIX. Moda;
- XX. Museus;
- XXI. Música;
- XXII. Patrimônio;
- XXIII. Teatro.

3. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ter, pelo menos, 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação deste Comunicado;
- b) Possuir experiência comprovada nas áreas culturais pleiteadas, no que tange à experiência em análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- c) Residir no Município do Salvador há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4. Os documentos exigidos no ato da inscrição são:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do cartão CNPJ, no caso de MEI;
- c) Comprovante de residência recente, datado há no máximo três meses do envio, sendo aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração;
- d) Currículo e/ou portfólio comprovando experiência na análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- e) Comprovante de participação em comissão avaliadora de projetos culturais, sendo aceito cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial, cópia de contrato ou Nota Fiscal especificando a contratação do serviço, quando houver;

5. A inscrição deverá ser efetuada, dentro do prazo previsto no item, por meio do endereço eletrônico www.cadastraparecerista.salvador.ba.gov.br

6. As informações enviadas à FGM são de inteira responsabilidade dos inscritos.

7. Informações adicionais e dúvidas serão respondidas por meio do endereço eletrônico cadastraparecerista@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 10 de junho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Torna público o Edital de Chamamento para inscrições de projetos culturais, objetivando a concessão dos incentivos fiscais instituídos pelo Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, no exercício de 2021.

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da Cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos culturais destinados à obtenção de incentivos fiscais do Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos n.º 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, n.º 29.600 de 02 de abril de 2018 e n.º 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal n.º 8.551/2014, da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei n.º 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este edital é composto pelas seguintes seções e anexos:

1. Do objeto.
 2. Das definições e das áreas
 3. Das inscrições
 4. Dos recursos
 5. Do financiamento dos projetos
 6. Da avaliação dos projetos
 7. Das obrigações dos selecionados
 8. Das penalidades e sanções
 9. Da prestação de contas
 10. Das disposições finais
- Anexo I – Documentos e informações para inscrições
Anexo II – Modelo de termo de intenção de patrocínio
Anexo III – Modelo de certificado de incentivo ao desenvolvimento cultural

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivos fiscais a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliadas ou sediadas em Salvador, que contribuam para a promoção do desenvolvimento cultural e artístico, dos direitos culturais, da acessibilidade e do fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador.

2. DAS DEFINIÇÕES E DAS ÁREAS

2.1. Para os efeitos deste edital considera-se:

- I - projeto cultural: forma de apresentação das ações culturais que pleiteiam recursos previstos na Lei n.º 9.174/2016;
- II - agente cultural proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada neste Município há (02) dois anos, pelo menos;
- III - avaliação de projetos culturais: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para o acesso aos recursos previstos neste edital, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação e a diversidade cultural;
- IV - contribuinte incentivador: pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município do Salvador que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais, não constando dentre as opções as empresas optantes do Simples Nacional e Microempreendedor Individual - MEI;
- V - patrocínio: transferência de recursos ao agente cultural proponente para a realização de projetos culturais com finalidade promocional ou de retorno institucional, desde que não se configure como contraprestação de qualquer natureza ou se reverta em vantagem financeira ou material para o Contribuinte Incentivador;
- VI - abatimento: valor referente a, no máximo, 10% (dez por cento) do imposto devido em cada período que será descontado, do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite máximo de 90% (noventa por cento) do valor total do projeto.
- VII - recursos próprios: cota de patrocínio, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do projeto, que não será deduzida.

2.2 Os projetos apresentados por meio do presente edital deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de bens e serviços culturais que englobem as seguintes áreas: